



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 11 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.903, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Valter Levandosque como ordenador de despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado VALTER LEVANDOSQUE, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, no período de 17 a 21 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 17 a 21 de junho de 2019.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.904, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Kleyton Homero Rohden como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado KLEYTON HOMERO ROHDEN, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, no período de 17 de junho a 01 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 17 de junho a 01 de julho de 2019.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Introduz alterações à Lei nº 9.035/18 que “institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, modificada pela Lei nº 8.630/17, a fim de incluir o Departamento de Defesa Civil na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, cria função gratificada e dá outras providências”.

Art. 1º A Lei nº 9.035, de 03 de outubro de 2.018, fica acrescida do art. 4ºA com a redação a seguir descrita:

“Art. 4ºA Pela natureza dos serviços que o Departamento de Defesa Civil presta diuturnamente e sem qualquer lapso de tempo inclusive, com maior concentração de esforços em casos de desastres, situações de emergência e de estado de calamidade pública, que exigem de seus integrantes a observância de horários especiais de dedicação e trabalho e que não podem ser descuidados ou recusados será pago, mensalmente, a gratificação a seguir descrita a seus integrantes, em função do regime especial de trabalho a que estão sujeitos:

I – o valor gratificação fica fixada em 30% (trinta por cento) da referência salarial 07-A, devida aos servidores públicos municipais lotados no Departamento de que trata o caput deste artigo;
II - a gratificação prevista neste artigo só será paga integralmente ao integrante do Departamento de Defesa Civil em efetivo exercício de suas funções, salvo nos casos dos afastamentos previstos em Lei, quando será paga nas proporções em que esta determinar;

III - a gratificação prevista neste artigo será incorporada aos vencimentos dos integrantes do Departamento de Defesa Civil quando de sua aposentadoria, desde que os mesmos não tenham praticado nenhum afastamento de suas funções específicas, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses que antecedem o seu pedido de aposentadoria e tenham recolhido as contribuições respectivas.

Parágrafo único. O recebimento da gratificação de que trata esta Lei impede que o servidor beneficiado receba pagamento por horas extraordinárias, bem como o recebimento de outras gratificações de serviço de mesma natureza.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “introduz alterações à Lei nº 9.035/18 que “institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, modificada pela Lei nº 8.630/17, a fim de incluir o Departamento de Defesa Civil na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, cria função gratificada e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de compatibilização legal à Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, criando um sistema de informações e monitoramento de desastres é que foi editada a Lei nº 9.035, de 03 de outubro de 2.018, após aprovação dessa Ilustre Casa de Leis.

Agora pretendemos promover alteração da Lei nº 9.035/2018, avançando um pouco mais no fornecimento de estrutura ao pessoal que já atua junto a esse Departamento, vez que pretendemos criar uma gratificação aos integrantes do Departamento de Defesa Civil, que pela natureza dos serviços, prestam diuturnamente e sem qualquer lapso de tempo inclusive, com maior concentração de esforços em casos de desastres, situações de emergência e de estado de calamidade pública, que exigem de seus integrantes a observância de horários especiais de dedicação e trabalho e que não podem ser descuidados ou recusados.

Esses profissionais precisam estar disponíveis a qualquer momento e pelo tempo necessário para atuar nesses casos emergenciais, razão pela qual estamos propondo a criação de uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a referência salarial 07-A, objeto desta propositura.

Além disso, com a estruturação do Departamento de Defesa Civil, pretendemos buscar recursos do orçamento da União previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Municípios, para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres.

Assim, para atendimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprove a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 07 de junho de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº.: 12 / 2019

Órgão Solicitante:

Procuradoria Geral

Documentação:

Projeto de Lei

Data da Elaboração:

06/junho/2019

Objetivo:

Projeto de Lei que dispõe sobre criação de emprego, cargo e/ou função gratificada junto ao quadro de pessoal para o Departamento de Defesa Civil

Tipo de Ação Governamental:

- Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental.
☒ Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo.

Origem dos Recursos para o presente exercício:

- Aproveitamento da margem de expansão, das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Excesso de arrecadação;
☒ Redução de despesas;
Superávit do exercício anterior.

Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:

- ☒ Aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Aumento de tributo;
☒ Crescimento econômico;
☒ Redução permanente da despesa.

Dotação Orçamentária (LOA):

Órgão:	Prefeitura
Secretaria:	020100 - Secretaria Municipal de Governo e Desenv. Econômico
Funcional Programática:	1 - 02011 - 04.122.0006.2002.0000
Natureza da Despesa:	319011 / 319013 / 319016
Disponibilidade Orçamentária:	R\$ 2.180.000,00

Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.:	002
A previsão na LDO consta na Ação nº.:	002
A previsão na LOA consta na Ação nº.:	002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Informações para criação de cargo/função	
Cargo/Função:	FG - Depart. de Defesa Civil
Referência salarial:	30% da ref. 07 A
Vencimento:	R\$ 689,40
Regime:	CLT
A partir de:	jul/19
Recomposição salarial:	5,00%
Quantidade de cargos/vagas:	1

Planilha de custos para criação de cargo/função			
Detalhamento e Composição dos Custos	Exercícios		
	2019	2020	2021
01. Vencimentos	4.140,00	8.620,00	9.050,00
02. Abono Assiduidade (0%)	0,00	0,00	0,00
03. Abono Desempenho (0%)	0,00	0,00	0,00
04. Insalubridade (0% - sal. mínimo)	0,00	0,00	0,00
05. 13º Salário	340,00	720,00	760,00
06. Férias Abono (1/3)	0,00	240,00	250,00
07. Subtotal - Vencimentos	4.480,00	9.580,00	10.060,00
08. FGTS (8%)	360,00	770,00	800,00
09. INSS (20%)	900,00	1.920,00	2.010,00
10. Seguro (3%)	130,00	290,00	300,00
11. IPASP (22%)	0,00	0,00	0,00
12. Subtotal - Encargos	1.390,00	2.970,00	3.120,00
13. Cesta Básica	0,00	0,00	0,00
14. Vale Transporte	0,00	0,00	0,00
15. Subtotal - Benefícios	0,00	0,00	0,00
16. Total por Cargo/Função	5.870,00	12.550,00	13.180,00
17. Total Geral	5.870,00	12.550,00	13.180,00

Notas: Os valores do exercício 2019 correspondem, proporcionalmente, à 6 meses do período.
A estimativa anual média para a recomposição salarial está prevista em 5,00%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras	Exercícios		
	2019	2020	2021
01. Saldo Financeiro anterior (jun/2019)	51.800.000,00	38.944.130,00	22.931.580,00
02. Saldo Restos a Pagar (jun/2019)	7.850.000,00	10.000.000,00	12.500.000,00
03. Disponibilidade Financeira (01 - 02)	43.950.000,00	28.944.130,00	10.431.580,00
04. Receita Arrecadada (estimativa)	1.423.616.300,00	1.490.000.000,00	1.570.000.000,00
05. Despesa Realizada (estimativa)	1.423.616.300,00	1.490.000.000,00	1.570.000.000,00
06. Resultado Orçamentário (04 - 05)	0,00	0,00	0,00
07. Resultado Financeiro (03 + 04 - 05)	43.950.000,00	28.944.130,00	10.431.580,00
08. Impacto Orçamentário-Financeiro	5.870,00	12.550,00	13.180,00
09. Impacto Orçamentário (08 + 04)	0,00%	0,00%	0,00%
10. Impacto Financeiro (08 + 03 + 04)	0,00%	0,00%	0,00%
11. Compensação (aumento de receitas)	0,00	0,00	0,00
12. Compensação (diminuição de despesas)	20.000.000,00	22.000.000,00	25.000.000,00
13. Impactos Orçamentário-Financeiro realizados	25.000.000,00	28.000.000,00	30.000.000,00
14. Resultado Final - Orçamentário	-5.005.870,00	-6.012.550,00	-5.013.180,00
15. Resultado Final - Financeiro	38.944.130,00	22.931.580,00	5.418.400,00

Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados	Exercícios		
	2019	2020	2021
16. Resultado Primário (LDO 2019)	-45.283.200,00	-37.887.500,00	-39.632.300,00
17. Resultado Primário após impactos elaborados	-6.339.070,00	-14.955.920,00	-34.213.900,00
18. Comprometimento do Resultado Primário	Não	Não	Não
19. Receita Corrente Líquida (LDO 2019)	1.665.000.000,00	1.755.000.000,00	1.850.000.000,00
20. Limite de 54% da RCL com Despesas com Pessoal	899.100.000,00	947.700.000,00	999.000.000,00
21. Previsão das Despesas com Pessoal	822.615.000,00	887.397.475,00	948.728.763,00
22. Percentual da RCL com Despesas com Pessoal (21 + 19)	49,41%	50,56%	51,28%
23. Nova estimativa das Despesas com Pessoal	843.320.870,00	900.010.025,00	963.041.943,00
24. Percentual da RCL com novas Despesas com Pessoal (23 + 19)	50,65%	51,28%	52,06%
25. Situação do percentual da RCL com novas Despesas com Pessoal	Inferior ao limite	Inferior ao limite	Inferior ao limite

Nota: A compensação financeira para a assunção de despesas obrigatórias de caráter continuado será efetuada através de adoção de medidas e providências para a redução permanentemente de outras despesas, principalmente das horas-extras.

CONCLUSÃO

A despesa com a nova Ação Governamental para os exercícios 2019 e 2020 ficam abaixo do limite prudencial de 51,30% da Receita Corrente Líquida com despesas com pessoal. No entanto, esse índice é superior no exercício 2021, mas dentro do limite total de 54% Receita Corrente Líquida.

PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS
Economista - Corecon-SP nº. 30.879

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Diretora de Administração Financeira

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

DIÁRIO OFICIAL

Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 65/2019

Objeto: Prestação de serviços de locação de ônibus.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	1	2.000	VIAÇÃO STÊNICO LTDA	8,00	16.000,00
	2	15.000		7,00	105.000,00
	3	2.000		11,00	22.000,00
	4	500		10,00	5.000,00
	5	40		150,00	6.000,00

Piracicaba, 05 de junho de 2019

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 91/2019

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em geladeiras e freezers nas unidades de saúde, com fornecimento de peças.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	QUANT	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
1	1	150	ALBERTO MARTINS VIDIGAL ME	300,00	45.000,00
	2	1		24.000,00	24.000,00

Piracicaba, 07 de junho de 2019

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

PORTARIA SEMACTUR Nº 035, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à empresa CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A, para a realização do evento “COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DO CTC” e dá outras providências.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultura e Turismo do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à empresa CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 06.981.381/0002-02, com sede à Fazenda Santo Antonio, s/n, bloco 1, CEP 13.400-970, Piracicaba, Estado de São Paulo, representada por Diretor Presidente JOSÉ GUSTAVO TEIXEIRA LEITE, portador do CPF nº 439.585.837-66 e RG nº 04.490.845-7 e seu Diretor WILLIAN LEE BURNQUIST portador do CPF nº 015.929.858-07 e RG nº 7.386.377, o uso das dependências do Parque Engenho Central, especificamente dos Armazéns 13, 17, suas laterais, grande pátio e sanitários, para a realização do evento “COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DO CTC”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 26 a 30 de junho de 2019, sendo que o evento se realizará no dia 28 de junho, das 17h00 às 23h30.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada: I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 12h do dia 27 de junho de 2019, à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo Codepac e pelo Condepahaat, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil e Passarela Estaiada), da Rua Maurice Allain (Parque do Mirante) e Av. Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato), ficando o estacionamento interno limitado ao disponível para o evento no Parque Engenho Central;

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – o estacionamento de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente autorizados pela outorgada;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao evento, observando que para eventos acima de 5 mil pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de público.

XV – todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também é de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – o Corpo de Bombeiros de Piracicaba fará vistoria nas instalações que, se aprovadas, receberá o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cuja cópia também deverá ser encaminhada à SemacTur até as 12h do dia 27 de junho de 2019;

XXI – a outorgada deverá apresentar à Semfi – Secretaria Municipal de Finanças e a SemacTur – Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do Ecad - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que o(s) artista(s) execute(m) músicas de sua própria autoria, até as 12h do dia 19 de março de 2019, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XXII – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até as 12h do dia 19 de 27 de junho de 2019, cópia autenticada do contrato de montagem de tendas e outras estruturas, bem como cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A. R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) projeto e memorial de cálculo;

d) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

XXIII - sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, até às 12h do 27 de junho de 2019, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXIV - todos os profissionais que participarem das montagens devem estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXV - caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI's de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização.

XXVI – em havendo a participação de menores de 18 anos no evento, a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XXVII – a outorgada deverá oficialiar as Polícias Militar, Civil, Guarda Municipal, bem como as Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes (Semuttran), Defesa do Meio Ambiente (Sedema), Saúde (SMS) e Finanças (Semfi) acerca da realização do evento;

XXVIII – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, estrutura de ambulatório e 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5 (cinco) mil pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º - Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT (observar limite constante na “Tabela 1 – Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos em dB (A) – área mista, com vocação recreacional – Diurno 65 dB(A) – Noturno 55dB(A)), para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O acesso ao evento de que trata a presente Portaria será aberto a convidados.

Art. 6º A lotação total dos Armazéns 13, 17, suas laterais e grande pátio no Parque Engenho Central não deverá exceder a 2.000 (duas mil) pessoas, não podendo a outorgada disponibilizar convites em quantidade superior a este limite.

Art. 7º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que se dará por meio de doação de reforma, reparos ou trocas de portas, luminárias, instalação de espelhos faltantes, troca de tampas de vasos sanitários, suportes para papel higiênico faltantes, suportes de papel toalha faltantes, reposição de gesso, jateamento para remoção da tinta velha e nova pintura para reforma dos blocos de sanitários públicos do Armazém 17 do Parque Engenho Central, conforme Relatório RF001.19-REV00; Nota Fiscal e termo de doação que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para futura edição do Decreto de recebimento da benfeitoria, o que deverá acontecer no prazo de quarenta dias a contar da realização do evento.

Art. 8º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 horas do dia 26 de junho de 2019, ficando acordado para às 18h00 do dia 30 de junho de 2019 o prazo final para desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido.

Art. 9º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente os Armazéns 13, 17, suas laterais, grande pátio e sanitários, no prazo estabelecido no art. 8º, retro, devidamente limpos e inspecionados pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 10. Fica autorizada a outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de distribuição ou comercialização de produtos relacionados ao evento.

§ 1º Em havendo distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º Tais dependências também serão vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

§ 3º Fica, ainda, a outorgada obrigada a cumprir a legislação federal que proíbe a venda e o consumo de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

Art. 11. Caberá à outorgada a apresentação, até as 12h do dia 21 de junho de 2019 à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, de croqui da área a ser ocupada pelo evento, demonstrando a disposição dos stands, barracas e similares e fornecendo os dados de seus ocupantes.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 13. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Mun. da Ação Cultural e Turismo de Piracicaba, em 11 de junho de 2019.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 06.981.381/0002-02, com sede à Fazenda Santo Antonio, s/n, bloco 1, CEP 13.400-970, Piracicaba, Estado de São Paulo, representada por representada por seu Diretor Presidente JOSÉ GUSTAVO TEIXEIRA LEITE, portador do CPF nº 439.585.837-66 e RG nº 04.490.845-7 e seu Diretor WILLIAN LEE BURNQUIST portador do CPF nº 015.929.858-07 e RG nº 7.386.377, DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 035 de 11 de junho de 2019, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente Armazéns 13, 17, suas laterais, grande pátio e sanitários, para a realização do evento "COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DO CTC", estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas concluindo que sua infraestrutura atende às necessidades do evento.

DECLARA que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

DECLARA, finalmente, que tomou ciência e irá observar as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Piracicaba, 11 de junho de 2019.

Empresa: CTC - CENTRO DE TECNOLOGIA CANAVIEIRA S.A
Diretor Presidente JOSÉ GUSTAVO TEIXEIRA LEITE
Diretor WILLIAN LEE BURNQUIST

Ata da reunião da Comissão de Seleção dos projetos inscritos e habilitados no Edital PROAC Municípios – Prefeitura Municipal de Piracicaba – 2019

Aos oito dias do mês de junho de 2019, com início as 09 horas, nas dependências da sede da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, no Parque Engenho Central, situada à Avenida Maurice Allain, número quatrocentos e cinquenta e quatro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Convênio 2018CV00009 "Projeto Edital Municipal de Piracicaba", formada por Aparecida Maria de Almeida, Carmen Sílvia Legaspe Zanatto, Cássio Rodrigo de Oliveira Silva, Davidson Panis Kaseker, Fernando Ferreira de Almeida, Luana Gonçalves Viera da Silva, Marcel Bertella Ferrez, Maria Elisabete Burque, Paulo Sérgio Jardim Branco e Raquel Cintra Fayad, para os trabalhos de análise e seleção dos PROJETOS propostos e habilitados para o Edital PROAC Municípios. De acordo com os critérios e pontuações descritos no referido edital, foram selecionados 12 (doze) projetos, dos seguintes segmentos culturais: ARTES CÊNICAS: Projeto "DESAPARECIDAS" - Proponente: Vânia Aparecida de Lima; MÚSICA: Projeto "GIRA DA VIDA NOS BAIRROS" - Proponente: Walter Sampaio Bueno Ferreira Junior; ARTES VISUAIS: Projeto: "LABORATÓRIO DE GRAVURA – EXPERIMENTOS GRÁFICOS" - Proponente: Marcos Antonio Azevedo de Souza; AUDIOVISUAIS: Projeto "LUGAR ONDE O ROCK NÃO PARA" - Proponente: Victor Kraide Corte Real; LIVRO/LITERATURA: Projeto "TODAS AS ARTES INTEGRADAS PELO CINEMA: O EXEMPLO DO MOVIMENTO CULTURAL PIRACICABANO MINHA HOLLYWOOD É AQUI NO PERÍODO 2010 A 2017" - Proponente: Lauro Jerônimo Annichino Pinotti; MEMÓRIA CULTURAL: Projeto "DANÇA E PERCUSSÃO AFRO-BRASILEIRA: MEMÓRIAS E VIVÊNCIAS CULTURAIS NA VILA ÁFRICA" - Proponente: Márcia Maria Antonio; ARTES INTEGRADAS: Projeto "FESTIVAL BLACK HOUSE" - Proponente: Camila Fernanda Rodrigues; PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURAS NEGRAS: Projeto "CULTURA AFRO-BRASILEIRA NAS ESCOLAS – APLICANDO A LEI 10.639/03" - Proponente: Marcos Vinícius Farias; PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS COM TEMÁTICA LGBT: por critério de seleção, o projeto apresentado foi desclassificado, portanto, sendo o único inscrito nesse segmento, a Comissão de Seleção, seguindo as normas do Edital, selecionou o Projeto "GESTOS TRANSITANTES: ARQUIVOS E PROTÓTIPOS DE UMA DANÇA ATRAVÉS DOS TEMPOS" - Proponente: Luiza Romani Ferreira Banov - Área: Artes Cênicas – Modalidade: Dança, como primeiro na lista de suplência; TURISMO CULTURAL: por critério de seleção, o projeto apresentado foi desclassificado, portanto, sendo o único inscrito nesse segmento, a Comissão de Seleção, seguindo as normas do Edital, selecionou o Projeto "CONTOS E ENCANTOS – FÁBULAS AFRICANAS" - Proponente: Magna Eliez Silva - Área: Artes Cênicas – Modalidade: Teatro Infantil, como segundo na lista de suplência; CULTURAS POPULARES: não houve projetos inscritos nessa área, e a Comissão de Seleção, seguindo as normas do Edital, selecionou o Projeto "FORÊ COMEMORA 20 ANOS" - Proponente: Denilson de Oliveira – Área: Artes Integradas – Modalidade: Teatro, Música e Fotografia, como terceiro na lista de suplência; ECONOMIA CRIATIVA: não houve projetos inscritos nessa área, e a Comissão de Seleção, seguindo as normas do Edital, selecionou o Projeto "IGNISPACE – THE INNER SOURCE" - Proponente: Thiago Santos Siqueira – Área: Música – Modalidade: Popular, como quarto na lista de suplência. Por ordem classificatória de pontuação decrescente, os seguintes suplentes: 01. Projeto "FUTURO ANCESTRAL"; 02 – Projeto "PELOS RIOS DE PIRACICABA – MEMÓRIA & PATRIMÔNIO CULTURAL"; 03 – Projeto "PARA TUDO KIDS". Projetos desclassificados: "MAPA AFETIVO"; "LONDAS BRASILEIRAS CANTADAS"; "SOL-TE"; "A HISTÓRIA DO FUNK"; "RESPEITO A DIVERSIDADE: MINHA COR E GÊNERO NÃO REFLETEM QUEM EU SOU"; "HOMEM AO MAR"; "ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DE PERIÓDICOS JORNALÍSTICOS – JORNAIS E REVISTAS DA CIDADE DE PIRACICABA – 1882 A 2019 – COM EXEMPLARES PERTENCENTES AO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE PIRACICABA". O resultado da seleção destes projetos será publicado no Diário Oficial do Município pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, cabendo recurso no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação. Pontuamos que, realizados todos os ritos e prazos previstos no Edital, a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo fará homologação do resultado definitivo do Edital com publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo, a reunião encerrou-se às 16 horas. Piracicaba, 08 de junho de 2019.

Aparecida Maria de Almeida Carmen Sílvia Legaspe Zanatto
Cássio Rodrigo de Oliveira Silva Davidson Panis Kaseker
Fernando Ferreira de Almeida Luana Gonçalves Viera da Silva
Marcel Bertella Ferrez Maria Elisabete Burque
Paulo Sérgio Jardim Branco Raquel Cintra Fayad

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

“COMSEA

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Fica prorrogado o prazo de inscrição, previsto no Art. 6º do Edital nº 01/2019 do COMSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, até o dia 19 de junho de 2019, às 14h00."

ELIETE NUNES F. DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019
PROCESSO Nº 34.989/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de furadeira e parafusadeira

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	2	Unid.	Parafusadeira/furadeira a bateria	R\$ 293,50	R\$ 587,00

Item 01 - Decoracolor Comércio e Serviços de Equipamentos de Trafego Eireli

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2018
PROCESSO Nº 58.778/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de descupinização

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	3.000	M²	Cupim Subterrâneo: Realizar barreira química completa, tratar madeiramentos forros, beirais, telhados; conduites elétricos, batentes e suas guarnições, rodapés de madeira, molduras de janelas, armários, gabinetes e painéis de madeiras embutidos, perfurar piso/contrapiso, a cada 0,50 cm interno e 1m externo. Contornando todas as paredes piso, injetar calda de inseticida e tampar os furos. Área: tratamento completo interna e externa dos prédios afetados pelas espécies de cupins subterrâneos. Unidade padrão de referencia p/ orçamento M² - Garantia mínima 5 anos.	R\$ 7,32	R\$ 21.960,00

Item 01 – Sul-prag Serviços Técnicos e Ambientais Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2018
PROCESSO Nº 58.778/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de descupinização

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	2000	M²	Cupim de madeira seca ou broca em madeiramento de telhado/forro unidade M² p/orçar. Garantia mínima 2 anos	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00

Item 02 – Bump Restauradora Ltda ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2018
PROCESSO Nº 58.778/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de descupinização

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	100	Unidade	Cupim madeira seca ou broca em moveis, (armários, cadeiras, mesas, gabinete, etc), portas, janelas, batentes, guarnições, rodapés,etc- unidade/peça p/ orçar. Garantia mínima: 2 anos	R\$ 74,50	R\$ 7.450,00

Item 03 – Sime Prag do Brasil Ltda ME

Despacho do Secretário

Em 06 de junho de 2019.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, DO DIA 23/04/2019, PÁGINAS 03, 04, 05, 06, 07, CALENDÁRIO ESCOLAR/2019, DAS UNIDADES MUNICIPAIS, ABAIXO RELACIONADAS:

EM PROFESSOR TAUFIC DUMIT;
EM PROFESSOR ARACY DE MORAES TERRA;
EM MARIA BENEDICTA PEREIRA PENEZZI;
EM PROFESSOR THALES CASTANHO DE ANDRADE;
EM PROFESSOR ANDRÉ FRANCO MONTORO;
EM ENEDINA LOURENÇO VIEIRA;
EM PROFESSORA ILDA JENNY STOLF NOGUEIRA;
EM JOÃO PERIN.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa



</

</



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 55 vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Leis Municipais 5236/2002 e 9174/2019 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DO CARGO

2.1. A opção, a descrição do cargo, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, quantidade de vagas, a função, o regime de admissão, a jornada, os requisitos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

Código	Cargo	Vagas	REGIME	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	Referência Salarial (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS
001	Auxiliar de Ação Educativa	30	Estatutário	40h	05A -R\$ 1.962,45	Vide Anexo I
002	Interprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA	02	Estatutário	30h	07D – R\$ 2.403,66	
003	Professor de Educação Infantil	15	Estatutário	33h	10D - R\$ 3.046,88	
004	Professor de Ensino Fundamental	05	Estatutário	33h	10D - R\$ 3.046,88	
005	Nutricionista	03	Estatutário	40h	14B – R\$ 4.186,41	

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Código	Cargo	Vagas Totais Oferecidas	Lista PCD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
001	Auxiliar de Ação Educativa	30	02	06	22
002	Interprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA	02	-	-	02
003	Professor de Educação Infantil	15	01	03	11
004	Professor de Ensino Fundamental	05	01	01	03
005	Nutricionista	03	-	01	02

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para às pessoas da lista PCD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário do cargo tem como base o mês de março de 2019.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar as prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

3.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada da 9h de 17 de Junho de 2019 às 23h59min de 04 de Julho de 2019 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 05 de Julho de 2019, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

Código	Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
001	Auxiliar de Ação Educativa	R\$57,00
002	Interprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA	
003	Professor de Educação Infantil	R\$75,00
004	Professor de Ensino Fundamental	
005	Nutricionista	R\$83,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 05 de Julho de 2019.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.11. Às 23h59 min de 04 de Julho de 2019, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENTES

3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: "Considera-se um brasileiro afrodescendente?" Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.



IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/função não são consideradas como discriminação”.
- 4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.
- 4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.
- 4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.
- 4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.
- 4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.
- 4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.
- 4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
- ao conteúdo das provas escritas;
 - à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - ao horário e ao local de aplicação das provas;
 - à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.
- 4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.
- 4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.
- 4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.
- 4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (na ordem da ficha de inscrição)	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Auxiliar de Ação Educativa	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 15 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	3hs
Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 15 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20 + Prova Dissertativa – 01 Prova Prática (ver itens 6.20.1 e 6.20.2)	4h30
Professor de Educação Infantil Professor de Ensino Fundamental	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Pedagógicos & Legislação – 25 + Prova Dissertativa - 01	4h30
Nutricionista	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 15 Matemática - 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 30	3hs

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos em concurso – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A prova dissertativa - para os cargos de Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental - visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

5.4. A prova prática para o cargo de Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA, de caráter eliminatório – visa avaliar, por meio de demonstração prática, o conhecimento e as habilidades do candidato para as atividades do cargo a que concorre. As atividades práticas serão elaboradas considerando o Anexo I deste Edital e o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 75% do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:

- não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
- apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;



- c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- 6.16. Da realização das provas:

6.16.1. As provas objetivas (para todos os cargos) e dissertativas (para os cargos de Intérprete e Professores) têm data prevista para sua realização em 11 DE AGOSTO de 2019, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link “Fale conosco”, no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Concurso Público);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Concurso Público).

6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

6.18. Da realização da PROVA DISSERTATIVA somente para os cargos de Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental:

6.18.1. As provas dissertativas têm data prevista para sua realização em 11 DE AGOSTO de 2019 juntamente com a prova objetiva. Na prova dissertativa, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, na capa do caderno. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local do caderno que não o estipulado pela Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à resposta.

6.18.2. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à resposta.

6.18.3. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

6.18.4. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

6.18.5. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

6.18.6. Os campos reservados para as respostas definitivas da prova dissertativa serão os únicos válidos para a avaliação das questões. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

6.18.7. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.18.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

6.18.9. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

6.18.10. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

6.18.11. A saída da sala da prova dissertativa somente será permitida depois de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração das provas, a contar do efetivo início (apontado na sala).

6.19. Para a realização da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do item 6.3. deste Edital.

6.19.1. Somente serão convocados para a prova prática, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) na pontuação final, por ordem de classificação, até o limite de 50 (cinquenta) vagas, sendo convocados todos aqueles que estiverem empatados na última posição deste limite, incluindo candidatos portadores de deficiência e candidatos afrodescendentes.

6.19.1.1. O candidato somente poderá realizar a prova prática na data, horário/turma e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário e/ou local diferentes dos estabelecidos no Edital de Convocação.

6.19.2. Para realização da prova prática, o candidato convocado deverá:

6.19.2.1. comparecer com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

6.19.2.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;

6.19.3. O candidato que não cumprir qualquer dos itens 6.19.2.1 até o 6.19.2.2., deste Edital, não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público;

6.20. A prova prática (para o cargo Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA)

6.20.1. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local para a realização da prova prática deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa escrita ou eletrônica do município de Piracicaba, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.20.2. A duração da prova prática será de aproximadamente 1 (uma) hora e serão avaliados os seguintes itens:

6.20.2.1. Fluência: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial.

6.20.2.2. Estruturação textual: Interpretação e tradução de textos.

6.20.2.3. Contextualização do tema: coesão e coerência.

6.20.2.4. Utilização adequada do tempo de apresentação do tema atribuído.

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de 001 AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

a) A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

b) As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2, deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.1.4. A prova objetiva – de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de 002 INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS – EDUCAÇÃO BÁSICA E CIEJA, 003 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e 004 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.

a) A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 70}{Tq}$$

Tq

b) As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.5. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.2.5., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.1.6. A prova objetiva – de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de 005 NUTRICIONISTA será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

a) A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

b) As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.7. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.8. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.7., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.2. DA PROVA DISSERTATIVA (para os cargos 002 Intérprete Educacional de LIBRAS/Português Educação Básica e CIEJA, 003 Professor de Educação Infantil, 004 Professor de Ensino Fundamental).

7.2.1. A prova dissertativa será composta de um estudo de caso.

7.2.2 A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

7.2.4. Na correção da prova dissertativa, serão analisados o conhecimento do conteúdo, a capacidade de o candidato desenvolver a questão apresentada com clareza, coerência e objetividade, a organização do texto, a técnica de redação, o domínio do léxico e a correção gramatical.

7.2.5. Será considerado habilitado, na prova objetiva + dissertativa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.2.6. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.2.5., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

7.2.7. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

b) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c) estiver faltando folhas.

d) fugir ao tema proposto;

e) estiver em branco;

f) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

h) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

7.2.8. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a) estiver rasurado;

b) for ilegível ou incompreensível;

c) for escrito em língua diferente da portuguesa;

d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

7.3. DA PROVA PRÁTICA (para o cargo Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA)

7.3.1. A prova prática terá caráter somente eliminatório.

7.3.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

7.3.3. Será considerado habilitado ou APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

7.3.4. O candidato não habilitado ou INAPTO na prova prática será desclassificado do Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá::

8.1.1. A somatória da nota da prova objetiva para os cargos 001 Auxiliar de Ação Educativa e 005 Nutricionista;

8.1.2. A somatória da nota da prova objetiva mais a nota da prova dissertativa para os cargos de 003 Professor de Educação Infantil, 004 Professor de Ensino Fundamental e 002 Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA.



IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. para os cargos 001 Auxiliar de Ação Educativa e 005 Nutricionista,;

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.2. para os cargos 003 Professor de Educação Infantil e 004 Professor de Ensino Fundamental:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;

e) que obtiver maior nota na prova dissertativa;

f) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.1.3. para os cargos 002 Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota na prova dissertativa;

e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

b) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PCD e afrodescendente;

c) aos gabaritos das provas objetivas;

c.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d) ao resultado das provas objetivas e prova dissertativa;

e) à classificação prévia deste Concurso Público.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link “recursos” na página específica deste Concurso Público;

10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;

b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;

c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.

d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;

e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.

i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.

j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para o cargo/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/função não são consideradas como discriminação”.

l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do cargo/função a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

11.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo/emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.2.9. Caso o candidato convocado possua outro cargo ou cargo, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),

b. Certidão de Nascimento ou Casamento,

c. Título de Eleitor,

d. Comprovantes de votação na última eleição,

e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,

f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),

g. 2 (duas) fotos 3x4 recente,

h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,

i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,

j. Comprovantes de escolaridade,

k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,

l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,

m. Atestados de Antecedentes Criminais,

n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,

o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,

p. comprovante de residência

q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.

12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Concurso Público ou parcialmente para cada cargo em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Concurso Público).



12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.

12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e

b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na : Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação na oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.

12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados na oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

12.19. Fazem parte deste Edital:

a) o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Concurso Público);

b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)

c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)

d) o Anexo III (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)

e) o Anexo IV (cronograma previsto).

Barjas Negri

Prefeito Municipal de Piracicaba
Piracicaba, 12 de Junho de 2019.

ANEXO I – DOS REQUISITOS E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio.

Atribuições: Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio “educar e cuidar”: pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA E C.I.E.J.A.:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio e fluência em LIBRAS

Atribuições: Atuar como mediador no ambiente escolar, na comunicação entre alunos surdos e ouvintes, nas diversas atividades educacionais (intervalo de aulas, passeios e outros); atuar como mediador na comunicação entre alunos surdos e funcionários da escola; atuar como mediador e colaborador durante as reuniões de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e outras de caráter pedagógico; atuar como mediador e facilitador do acesso de alunos surdos às atividades e eventos internos e externos da escola que sejam ministrados em Língua Portuguesa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil, ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.

Atribuições: Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; realizar diariamente o trabalho pedagógico com as crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: “educar e cuidar”, complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais do educando e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos; responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:

Requisito Mínimo: Diploma de conclusão de Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Atribuições: Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar demais atividades afins. Complementarmente, conforme Regimento Comum das Escolas Municipais, o professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições: participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação; (Decreto 11.899/06); definindo prioridades, objetivos e metas; selecionando conteúdos significativos; utilizando metodologia adequada às características cognitivas e socioculturais dos educandos; acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da escola; o desenvolvimento do processo educativo; as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contra turno das aulas regulares; buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação. participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

NUTRICIONISTA:

Requisito Mínimo: Ensino Superior Completo em Nutrição e devido registro no CRN.

Atribuições: Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de alimento, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar relatórios mensais, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zelar pela ordem e manutenção, para assegurar a confecção de alimentos; executar educação em saúde para compreensão das enfermidades e melhorar a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para os cargos de Auxiliar de Ação Educativa e Intérprete Educacional de Libras/Português – Educação Básica e CIEJA 30h:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

Conhecimentos Específicos: Conhecimento e incentivo ao desenvolvimento infantil. Orientação à higiene e cuidados com a criança. Conhecimento da organização das escolas de educação infantil: creche e pré-escola; organização e conservação dos materiais Recreação com as crianças. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Auxílio no acompanhamento da entrada e saída de crianças. Atendimento a chefia imediata no desempenho das atribuições. Atitudes visando à disciplina de alunos. Auxílio e orientação quanto à alimentação. Desenvolvimento de brincadeiras e atividades lúdicas e de movimento. Execução de atividades previstas no planejamento escolar. Diretrizes Curriculares para Educação Infantil –Secretaria Educação Básica – MEC, SEB, 2010. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças – Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg 6.ed, MEC, SEB, 2009. Lei Federal n.º 8.069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente).

INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS/PORTUGUÊS – EDUCAÇÃO BÁSICA E CIEJA 30H

Conhecimentos Específicos: Abordagem educacional, histórica e cultural do surdo no mundo. A educação do indivíduo surdo no Brasil. Código de Ética profissional de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras. Fundamentação legal da Libras. Compreensão da Libras. Parâmetros da Libras. Diálogos em Libras: alfabeto manual e numeral, calendário, pessoas/ família, documento, pronomes, lugares, natureza, cores, escola em Libras. Comunicação tecnológica midiática em Libras. Trabalho em equipe – comunidade escolar e sala de recursos multifuncionais. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Lei n.º 10.436/2002 e suas alterações (Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências). Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras). Decreto n.º 7.611/2011 (Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências).

Para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Pedagógicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação, Criança e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. A PRÁTICA EDUCATIVA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. A observação, o registro e a avaliação formativa. A organização e o planejamento do espaço na educação infantil. A pedagogia de projetos didáticos. As relações entre a escola e a família. O comportamento infantil – o desenvolvimento dos afetos e das relações. O compartilhamento da ação educativa. O cuidar e o educar. OS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A brincadeira e o desenvolvimento da imaginação e da criatividade. A brincadeira na educação infantil nas perspectivas psicossociais, educacionais e lúdicas. Letramento. O currículo e a pedagogia da brincadeira. O desenvolvimento da linguagem oral. O desenvolvimento das artes visuais e do movimento. O trabalho com as múltiplas linguagens. A FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL DA CRIANÇA: A criança, a natureza e a sociedade. As interações criança/criança como recurso de desenvolvimento: identidade e autonomia. O desenvolvimento humano em processo de construção – Piaget, Vygotsky e Wallom. O DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE: A importância da psicomotricidade na educação infantil. A psicomotricidade no desenvolvimento da criança. O lúdico e o desenvolvimento psicomotor. O papel da educação psicomotora na escola. A MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensinar e aprender matemática na educação infantil. Espaço e forma. Grandezas e medidas. Número e sistema de numeração.

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva et al. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
ARRIBAS, Teresa Lleixà. Educação Infantil: desenvolvimento, currículo e organização escolar. Porto Alegre: Artmed, 2004.
BARBOSA, Ana Mae e CUNHA, Fernanda Pereira da. Abordagem triangular no ensino das artes e cultura visuais. São Paulo: Cortez, 2010.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Práticas Cotidianas na educação Infantil – Bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília, MEC, 2009.
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: Rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
BASSEDAS, Eulália. Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1999.
BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>, 2017
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.
CRAIDY, C.M. & KAERCHER, G. Educação Infantil: Pra que te quero. Porto Alegre: Artmed, 2001.
EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
FARIA, A. L. G.; DEMARTINI, Z. B. F.; PRADO, P. (org.). Por uma cultura da infância: metodologias de pesquisa com crianças. Campinas: Autores Associados, 2002.
FERREIRA, Gláucia de Melo (org.). Palavra de professor(a): tateios e reflexões na prática Freinet. Campinas, SP: Mercado das Letras, 2003.
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez, 2010.
FONSECA, Lúcia Lima da. O universo na sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação, 2009.
FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2008.
FONSECA, Vitor da. Manual de observação psicomotora: significação psiconeurológica dos fatores psicomotores. Rio de Janeiro: Wak, 2012.
FORMOSINHO, Julia Oliveira. Pedagogia da infância: dialogando com o passado: construindo o futuro. Porto Alegre: Artmed, 2007.
HELM, J.H. & BENEKE, S. (orgs.). O poder dos Projetos – Novas estratégias e soluções para a educação infantil, Porto Alegre: Artmed.
HORN, M.G.S. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Artmed.
HOFFMANN, Jussara Maria. Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª ed. Editora Mediação, 2015.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida (org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
KISHIMOTO, Tizuko Morchida. “O Brincar e a Linguagem”. In: FARIA, A. L. G. e MELLO, S. A. (orgs.). O mundo da escrita no universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005, p. 51-73.
LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: a psicomotricidade na idade escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1987.
MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.
MEREDIEU, Florence de. O desenho infantil. São Paulo: Cultrix, 2006.
MEUR, A. de. Psicomotricidade: educação e reeducação: níveis maternal e infantil. São Paulo: Manole, 1991.
OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015.

OLIVEIRA, Zilma Ramos. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
PANIZZA, Mabel e Colaboradores. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Porto Alegre: Artmed, 2006.
PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000.
PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.
PORTILHO, Evelise. Como se aprende? Estratégias, estilos e metacognição. Rio de Janeiro: Wak, 2009.
REGO, Teresa Cristina. Brincar é coisa séria. São Paulo: Fundação Samuel, 1992.
RESENDE, L. M. G. de. “A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico”. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.
SILVA, Lucilene. Brincadeiras: para crianças de todo o mundo. São Paulo: UNESCO, 2007.
SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez e CÂNDIDO, Patrícia. Resolução de problemas: matemática de 0 a 6. Porto Alegre: Artmed, 2003.
TAILLE, Yves de La e outros. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (org.). Reflexões sobre o ensino da leitura e da escrita. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.
WALLON, Henri: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. São Paulo: Vozes, 1986.
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.
Legislação:
Constituição Federal/1988: artigos 208 a 214.
Lei Federal n.º 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: artigos 1.º a 6.º, 15 a 18-B, 53 a 59 e 131 a 137.
Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)
Declaração de Salamanca

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Conhecimentos Pedagógicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

Bibliografia:

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
ARÉAS, Celina Alves. A função social da escola. Conferência Nacional da Educação Básica.
BIANCHETTI, L.; FREIRE, I. M. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.
CASTRO, Jane Margaret; REGATTIERI, Marilza. “Relações Contemporâneas Escola-Família”. p. 28-32. In: _____. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5). CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus, 1992.
DELIZOICOV. Demétrio; ANGOTTI, José André. Metodologia do ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).
DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online].2007, vol.21, n.º 60, pp. 75-90.
FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
GARCIA, Lenise Aparecida Martins. Transversalidade e Interdisciplinaridade.
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS n.º 22, p. 51 a 59.
JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: Educação: Teorias e Práticas, ano 2, n.º 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.
LERNER, Delia. A matemática na escola – aqui e agora. Porto Alegre: Artmed, 1995.
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001.
MORAN, José. A aprendizagem de ser educador.
MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. Publicado em: 29/10/2010.
PENTEADO, Heloisa Dupas. Metodologia de História e Geografia. São Paulo: Cortez, 2011. (Cap. 1, 2 e 3).
PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. Ideias n.º 8. 1.990, p 17-24.
QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. Fundamentos sócio-filosóficos da educação. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).
RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Escola: espaço do projeto político-pedagógico. Campinas: Papirus, 1998.
RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.
VASCONCELLOS, Celso. Construção do conhecimento em sala de aula. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.
VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, n.º 14, julho/99, pág. 15-38.
WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.
Legislação
BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.
BRASIL. Constituição Federal/1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/1996.
BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.
BRASIL. Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
BRASIL. Lei Federal n.º 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Base Nacional Comum Curricular – A Etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.
BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.
Lei Orgânica do Município de Piracicaba: Capítulo VIII – Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Seções I e II (art. 251 a 266)



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para o cargo de Nutricionista

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume. Raciocínio lógico-matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle – APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Leis da alimentação. Guia Alimentar para a População Brasileira (2014). Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Obesidade infantil. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, anemias, carências nutricionais e doenças crônicas não degenerativas. Vigilância alimentar e nutricional. Atuação do Nutricionista nos programas: Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil, Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A, Bolsa-Família, Programa Saúde na Escola e SISVAN. Avaliação nutricional. Epidemiologia da obesidade. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas seguintes patologias: Diabetes Mellitus, Dislipidemias, Nefropatias, Doenças Gastrointestinais, Câncer, Doença Cardiovascular, Doenças infectocontagiosas e Alergias Alimentares e atividades do nutricionista na EMTN. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar (<https://www.fnde.gov.br/programas/pnae>): Lei n.º 11.947/2009; Resolução CD/FNDE n.º 26/2013; Resolução CD/FNDE n.º 04/2015; Resolução CFN n.º 465/2010. Resolução CFN n.º 600/2018. Lei Federal n.º 8.666/1993.

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/função a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obter classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no cargo/função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoplegia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia,

hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisa por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARAA FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade]. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

Cargo/Emprego	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Auxiliar de Ação Educativa	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Nutricionista	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)
Professor de Educação Infantil	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)	(MAIOR/BOM)
Professor de Ensino Fundamental	(NORMAL/TRIVIAL)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(CONSTANTE E ÓTIMO)	(MAIOR/BOM)	(NORMAL/TRIVIAL)



- Esforço para desempenho da função:- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso

b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.

c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.

d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
- c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
- d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

- a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
- c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
- d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	17/06/2019
Término das inscrições	04/07/2019
Vencimento do Boleto Bancário	05/07/2019
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas;inscrições como afrodescendente.	10/07/2019
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	De 11 a 12/07/2019
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	19/07/2019
Convocação para a prova objetiva e prova dissertativa	02/08/2019
Aplicação:- da prova objetiva para os cargos de Auxiliar de Ação Educativa e Nutricionista - da prova objetiva + prova dissertativa para os cargos de Intérprete e Professores	11/08/2019
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas):- do caderno de questões da prova objetiva; Publicação:- do gabarito da prova objetiva.	12/08/2019
Período de recurso referente:- dos gabaritos das provas objetivas	De 13 a 14/08/2019
Publicação de Edital dos Resultados:- de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas;- divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única;	A definir
Período de recurso referente:- Vista da Folha de Resposta da prova objetiva;- da pontuação da prova objetiva e classificação prévia para os cargos de fase única.	A definir
Publicação de Edital dos Resultados:- de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva;Classificação Final para os candidatos de Fase Única	A definir
Prova Dissertativa para os cargos de Intérprete Educacional de Libras e Professores	
Publicação do resultado da prova dissertativa	A definir
Período de recurso contra a nota da prova dissertativa	A definir
Resultado dos recursos contra a pontuação da nota da prova dissertativa	A definir
Publicação da Classificação Final	A definir
Prova Prática para o cargo de Intérprete Educacional de Libras	
Convocação para prova prática	A definir
Aplicação da Prova Prática	A definir
Resultado da Prova Prática e Classificação Prévia	A definir
Período de Recurso contra o resultado da prova prática e classificação prévia	A definir
Resultado dos recursos contra o resultado da prova prática; Publicação da Classificação Final.	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.



AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Concorrência nº 24/2019
Objeto: Execução de obras de reforma do TCI – Terminal Central de Integração - CONVENIO. Entrega das Propostas: até 11/07/2019 às 13:30 horas. Abertura das Propostas: 11/07/2019 às 14h30min.

Modalidade: Concorrência nº 25/2019
Objeto: Execução de obras para construção de Policlínica no Loteamento Gran Park/Vida Nova CONVÊNIO. Entrega das Propostas: até 12/07/2019 às 13:30 horas. Abertura das Propostas: 12/07/2019 às 14h00min.

Modalidade: Concorrência nº 26/2019
Objeto: Execução de obras para construção de Policlínica no Bairro Água Branca-Monte Feliz CONVÊNIO. Entrega das Propostas: até 12/07/2019 às 13:30 horas. Abertura das Propostas: 12/07/2019 às 14h30min.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba 10 de junho de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

Prestação de serviços técnicos para limpeza interna, desinfecção bacteriológica e potabilização em reservatórios de água dos estabelecimentos de ensino público do Município de Piracicaba, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

O Pregoeiro comunica que, após análise dos documentos e Parecer Técnico da Unidade Requisitante (fls. 280) no presente processo licitatório, tendo como participantes das empresas PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, MM TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, SIME PRAG DO BRASIL LTDA, ELISABETE SABINO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO ME, JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA, COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA, DESINTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e BREVIS CONTROLE AMBIENTAL LTDA, fica APROVADA e HABILITADA a empresa JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA no item 01.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei 10.520/02.

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO Nº
PEDRO SERGIO DE ALCANTARA.....	8310/1977
SUPERMERCADO CANALINHO LTDA ME.....	9196/1991
NILDA MASCARENHAS NOBRE FELIX DE ARAUJO ME.....	16159/2002
DINA FASHION MODAS LTDA ME.....	27366/2004
ACQUA COMPANY COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.....	13056/2005
HENRIQUE CORREA DE LIMA JUNIOR ME.....	38717/2010
DORIVAL SCARASSATI ME.....	59967/2010
KACLAU MODAS EIRELI ME.....	109468/2012
JOE COLLINS BAR E RESTAURANTE LTDA EPP.....	158719/2012
ARMARIO KIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA.....	78200/2013
FABIO DIAS CABRAL ME.....	141265/2013
PIRA MUNCK LOCAÇÕES EIRELI ME.....	8571/2014
JUAN VASQUES LANCHES E REFEIÇÕES ME.....	64438/2015
TANIA MARIA DE CAMPOS SILVA.....	208594/2015
OTAVIO MONTEIRO PEDROSA ROUPAS ME.....	102144/2016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 15 e 16 de junho de 2019, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 02, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei nº 3.264/90 e Decreto nº 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Droga - Farmácia do Povo Farmáxima Governador	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.700	3422-4363 3422-5023
Drogaria Farmaderma	ALEMÃES/SÃO DIMAS Rua Dona Eugênia, 623	3422-8947
Farma VIP Droga	VILA REZENDE Avenida Rui Barbosa, 577 Avenida Manoel Conceição, 951	3421-5471 3421-4043
Drogaria Santa Terezinha Farmavip - Vila Sonia Drogaria STIPP	SANTA TEREZINHA Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499 Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91 Rua Nilo Peçanha, 760	3425-1343 3425-1840 3425-1645

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 14 a 21/06/2019

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo Farmácia Droga Raia Droga Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-4363 3433-8554 3422-3583

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019
PROCESSO Nº 13.743/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços para confecção de adesivos e banners; e confecção, instalação e retirada de painéis e faixas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	2.000	Unid.	Confecção de adesivos transparentes "Vistoriado" – Vans – 15 x 16 cm (produção conforme necessidade);	R\$ 0,39	R\$ 780,00
03	10.000	Unid.	Confecção de adesivos nas medidas aproximadas de 11 x 11 cm (produção conforme necessidade);	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
04	500	M²	Confecção de banner e/ou faixa com gramatura 440g (produção conforme necessidade);	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
06	20	Unid.	Confecção, instalação e retirada de faixas para viadutos nas medidas aproximadas de 10,00 x 1,00 m. (instaladas/fixadas em locais a definir nesta cidade e produção conforme necessidade);	R\$ 119,98	R\$ 2.399,60

Itens 01, 03, 04 e 06 – V.C. dos S.T. Caetano

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019
PROCESSO Nº 13.743/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços para confecção de adesivos e banners; e confecção, instalação e retirada de painéis e faixas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	1.000	Unid.	Confecção de adesivos transparentes "Vistoriado" – Taxis – 11 x 10 cm (produção conforme necessidade)	R\$ 0,25	R\$ 250,00

Item 02 – Hello Print Comunicação Visual Ltda - ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 160/2019

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QTDE.	EMPRESA	VALOR ARREMATADO
1	1	Jorge H Khury Junior ME	R\$ 2.699,00

Piracicaba, 31 de maio de 2019

Pedro Antonio De Mello
Secretário Municipal De Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO
01	4.000	COML. CIR. RIOCLARENSE LTDA.	11,20	44.800,00
02	1.700.000	COML. CIR. RIOCLARENSE LTDA.	0,06	102.000,00
03	2.700.000	CIMED IND. DE MEDICAMENTOS LTDA.	0,02	54.000,00
04	6.000.000	GEOLAB IND. FARMACÊUTICA S/A	0,10	600.000,00
05	1.700.000	JC PROD. FARM. E HOSP. LTDA.	0,45	765.000,00
06	7.000	NDS DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.	4,05	28.350,00
07	15.000	QUALITY MEDICAL COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA.	0,20	3.000,00
08	50.000	CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	0,68	34.000,00

Piracicaba, 03 de junho de 2019.

Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Filipe Bueno Hoog de que foi mantida pena de multa de 20% sobre o valor do contrato, referente ao Pregão Eletrônico 296/18.

Piracicaba, 06 de junho de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

ENQUADRAMENTO LEGAL : Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Processo: 80.283/19

Objeto: Aquisição de medicamentos e fraldas para atender mandado judicial.

Item	Empresa Fornecedora	Valor	Data
1	Drogal Farmaceutica Ltda	R\$ 1.634,40	07/06/2019
2	Drogal Farmaceutica Ltda	R\$ 927,00	07/06/2019
3	JM da Silva Oliveira Eireli ME	R\$ 2.034,00	07/06/2019

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 500/2019, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Fornecimento do medicamento infliximabe 100mg/ml ao Sr. Waldemar Ferreira de Lima, conforme determinação judicial do processo nº 1006239-47-24.2019.8.26.0451, da Vara da Fazenda Pública de Piracicaba/SP
CONTRATADA: HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 06.081.203/0001-36.
Valor: R\$ 52.403,60 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos).
REQUISICÃO nº 2204/2019.
PROCESSO nº 87.929/2019.
PRAZO CONTRATUAL: 02 (Dois) meses.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 52.403,60 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

Contratada: T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP. – CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (SEMACTUR)
Código Licitação nº 2019.000.001.350.
Código Ajuste nº 2019.000.000.675.
Contrato nº 1050/2019.
Proc. Admin.: nº 34.418/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 147/2019.
Objeto: Prestação de serviços de impressões para o 46º Salão Internacional de Humor de Piracicaba.
Valor: R\$ 53.999,99 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/06/2019.

Contratada: ARMCO STACO S/A. INDÚSTRIA METALÚRGICA. – CNPJ nº 72.343.882/0001-07 (SEMA)
Contrato nº 1049/2019.
Proc. Admin.: nº 31.328/2019.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de tubos de aço corrugado.
Valor: R\$ 90.758,85 (noventa mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/06/2019.

Contratada: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 07.295.038/0001-88 (SAÚDE)
Contrato nº 1048/2019.
Proc. Admin.: nº 106.293/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 270/2018 - Ata de Registro de Preços nº 586/2018 (válida até 08/11/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hospitalares ambulatoriais.
Valor: R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 03/06/2019.

Contratada: TS OLIVEIRA PUBLICIDADE EPP. – CNPJ nº 05.781.016/0001-00 (SMADS)
Contrato nº 1047/2019.
Proc. Admin.: nº 42.453/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 152/2019.
Objeto: Confecção de material de comunicação visual.
Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/06/2019.

Contratada: SERVICE WASHER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LAVADORES DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ nº 23.806.882/0001-82 (SEMUTRI)
Código Licitação nº 2019.000.001.349.
Código Ajuste nº 2019.000.000.674.
Contrato nº 1046/2019.
Proc. Admin.: nº 41.731/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 46/2019.
Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra para prestação de serviços in loco de manutenção da máquina automática de lavagem automotiva.
Valor: R\$ 9.079,44 (nove mil, setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo: até o término dos serviços.
Data: 03/06/2019.

Contratada: STEFANINI MOTORS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. – CNPJ nº 04.695.932/0001-57 (SEMA)
Código Licitação nº 2019.000.001.356.
Código Ajuste nº 2019.000.000.673.
Contrato nº 1045/2019.
Proc. Admin.: nº 82.874/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 391/2018.
Objeto: Aquisição de veículos 0km.
Valor: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/06/2019.

Contratada: PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI – EPP. – CNPJ nº 14.338.812/0001-56 (SEMA)
Código Licitação nº 2019.000.001.320.
Código Ajuste nº 2019.000.000.672.
Contrato nº 1044/2019.
Proc. Admin.: nº 14.536/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 30/2019 - Ata de Registro de Preços nº 254/2019 (válida até 30/04/2020).
Objeto: Fornecimento de agregado reciclado para pavimentos.
Valor: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 03/06/219.

Contratada: FILIPE BUENO HOOG ME. – CNPJ nº 18.298.698/0001-39 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 1043/2019.
Proc. Admin.: nº 42.873/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 151/2019.
Objeto: Aquisição de forno micro-ondas e ar condicionado.
Valor: R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/06/2019.

Contratada: SULMATEL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. – CNPJ nº 04.115.693/0001-19 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 1042/2019.
Proc. Admin.: nº 42.873/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 151/2019.
Objeto: Aquisição de forno micro-ondas e ar condicionado.
Valor: R\$ 1.907,45 (um mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 03/06/2019.

Contratada: GILMAR CHIZZOLINI – ME. – CNPJ nº 25.067.657/0001-05 (SAÚDE)
Contrato nº 1041/2019.
Proc. Admin.: nº 45.290/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 78/2018 - Ata de Registro de Preços nº 304/2018 (válida até 29/06/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar.
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 03/06/2019.

Aditamento ao Contrato - Contratada: J. E. COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 11.878.421/0001-36 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.001.023.
Código Ajuste nº 2019.000.000.030.
Contrato nº 32/2019.
Proc. Admin.: nº 106.341/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 272/2018.
Objeto: Aquisição de órteses, próteses e cadeiras de rodas.
Valor: R\$ 113.656,00 (cento e treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 16/01/2019.

DO ADITIVO – SUPRESSÃO
Código Aditivo nº 2019.000.000.182.
Aditivo nº 32/2019 -1.
Valor Suprimido: R\$ 6.714,00 (seis mil, setecentos e quatorze reais).
Data: 03/06/2019.

Aditamento ao Contrato – Contratada: EXON EVENTOS EIRELI - EPP. – CNPJ nº 23.206.834/0001-53 (SAÚDE)
Contrato: n.º 956/2016.
Proc. Admin.: nº 70.014/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 132/2016.
Objeto: Locação de containers.
Valor: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 11/07/2016.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Termo de Aditamento nº 956/2016-3.
Valor: R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 10/06/2019.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MARCOS PEROSSE - ME – CNPJ nº 11.902.610/0001-05 (SAÚDE)
Contrato: nº 681/2018.
Proc. Admin.: nº 56.193/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 103/2018.
Objeto: Prestação de serviços de chaveiro.
Valor: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 20/06/2018.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 681/2018 -1.
Valor: R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/06/2019.



PIRACICABA CONTRA O RACISMO



COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA Nº 17/2019

Construção de bases em concreto para academia, passeios em concreto, iluminações, gramados, manutenções e melhorias em Praças, Parques e Áreas verdes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e declarações da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo como participantes as empresas: METTA CONSTRUÇÕES E IM-PERMEABILIZAÇÕES EIRELI e G.A.G. CONSTRUTORA EIRELI, delibera a Comissão por HABILITAR as licitantes, por cumprirem integralmente o exigido no edital, inclusive comprovação de sua qualificação como EPP.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, ficando ainda, marcada para o dia 24/06/2019 às 14h30 a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso não existam recursos.

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

Marcel Varella Pires
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 2.570/2019

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades por possível caso de injúria e racismo no ambiente de trabalho, envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 2239/2018 – DDM.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra a servidora pública municipal, Sra. LUCIA HELENA BURATTO DE CAMPOS NOVELLO, com fundamento no art. 195, incisos IV e VI e penalidade prevista no art. 201, inciso IV, da Lei Ordinária Municipal nº 1.972, de 07/11/1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N.º 43/2019
PREGÃO N.º 57/2019 - PROCESSO N.º 1121/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA

Objeto: Fornecimento de Bombas Peristálticas

Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Valor total do contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Valores unitários:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO
1	3	EQUIPAMENTO	BOMBA PERISTÁLTICA	R\$ 22.500,00
2	1	EQUIPAMENTO	BOMBA PERISTÁLTICA	R\$ 22.500,00

Dotação 84 – Código Orçamentário 44905200 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434 do exercício de 2019.

Empenho n.º 977/2019.

Assinatura: 06/06/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019 - PROCESSO N.º 2777/2019 REMARCADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOOSTER MÓVEL COM BOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR ELÉTRICO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTAINER E CONTROLE DE PRESSÃO.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 26/06/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 10 de junho de 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do Semae

DECISÃO Nº. 022/2019

NOTIFICAÇÃO N.º 27/01/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 342/2019

PREGÃO Nº. 16/2019 - PROCESSO N.º 5509/2018

O SEMAE faz saber que o prazo para defesa prévia face à Notificação n.º 27/01/2019 da empresa RIBEIRÃO MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.088.418/0001-99 transcorreu em branco.

O prazo para entrega dos produtos expirou em 17/03/2019, entretanto, de acordo com relatório do gestor do contrato, parte dos produtos foram entregues no dia 14/03/2019 e o saldo foi entregue no dia 14/05/2019

Diante do exposto, pela mora, a empresa fica multada no importe R\$ 118,14 (cento e dezoito reais e quatorze centavos) nos termos da cláusula 14.2.5. do ajuste.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 10 de junho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019 - PROCESSO N.º 1175/2019 REMARCADO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO DRAGA.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 03/07/2019 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019 - PROCESSO N.º 2211/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/06/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2019 - PROCESSO N.º 2773/2019 PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CLORO GÁS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/06/2019 às 10h, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019 - PROCESSO N.º 2210/2019 PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA A GRANEL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/06/2019 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019 - PROCESSO N.º 2343/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA EM SACOS DE 20KG PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 27/06/2019 às 15h, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2019 - PROCESSO N.º 2202/2019 PROCESSO LICITATÓRIO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO (CAP) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 28/06/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2019 - PROCESSO N.º 2290/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA LABORATÓRIO.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 01/07/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019 - PROCESSO N.º 2291/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 01/07/2019 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2019 - PROCESSO N.º 1986/2019 PROCESSO LICITATÓRIO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO NO ITEM 01 E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS DEMAIS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE POLIETILENO (AZUL) DE ALTA DENSIDADE.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 02/07/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019 - PROCESSO N.º 1122/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE CURVAS DE RENDIMENTO E PERFORMANCE DE BOMBAS CENTRÍFUGAS.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 02/07/2019 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2019 - PROCESSO N.º 2044/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 03/07/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019 - PROCESSO N.º 2045/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 04/07/2019 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

LEILÃO N.º 001/2019 - PROCESSO N.º 1096/2019

Objeto: ALIENAÇÃO DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E SUCATAS INSERVÍVEIS À AUTARQUIA.

Início da sessão pública: 28/06/2018 às 14 horas, na Sala de Licitações do SEMAE.

As vistorias deverão ser previamente agendadas através do telefone (19) 3403-9625 com o funcionário Douglas Sarti Toledo do Setor de Almoxarifado.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 10 de junho de 2019.

José Rubens Françoso
Presidente do Semae

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2019/002777

MODALIDADE: Pregão Presencial 000063/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOOSTER MÓVEL COM BOMBA CENTRÍFUGA, MOTOR ELÉTRICO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, CONTAINER E CONTROLE DE PRESSÃO

José Rubens Françoso, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe e declara FRACASSADA

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 7 de junho de 2019

José Rubens Françoso
Presidente do SEMAE



ATO N.º 1066, DE 28 DE MAIO DE 2019
(Constitui a Comissão Especial para realização de inventário anual de bens móveis e dá outras providências)

Considerando a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas Anual do SEMAE aos órgãos de controle;
considerando a necessidade de manter registros contábeis atualizados da situação patrimonial do SEMAE;
considerando a necessidade de cumprimento da Lei Federal n.º 4320/1964 e suas atualizações e Lei Complementar n.º 101/2000;
considerando a necessidade de cumprimento das Normas Internacionais de Contabilidade e das Portarias emitidas sobre o tema pelo STN;
O PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para realização de inventário anual de bens móveis, compreendendo o levantamento, reavaliação, baixa, registro e adequação dos referidos bens existentes no Patrimônio do SEMAE.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial:
Antonio Carlos Schiavon – número funcional 0772-1;
Arnaldo José Macchi - número funcional 1616-2;
Clayton Luis Ramos da Silva - número funcional 2092-9;
Douglas Sarti Toledo - número funcional 2038-3;
Felipe Mendes da Costa - número funcional 1928-3;
Gedivaldo Anezio de Campos - número funcional 1871-5;
Paulo Cesar Severino - número funcional 1189-8;
Rubens Mariano de Oliveira Junior - número funcional 1422-4;
Rubia Aparecida Siqueira Blanc Martini - número funcional 2076-6;
Tubirajara Jeronimo da Silva – número funcional 1689-1.

§ 1º. As ações da Comissão Especial do Inventário anual de bens móveis, em estreita articulação com o Setor de Patrimônio serão planejadas, coordenadas e supervisionadas pelas servidoras Maria Alice da Silva Santos, número funcional 0976-1 e Karina Lima dos Santos, número funcional 1565-1.

§ 2º. As coordenadoras acima referidas, serão igualmente responsáveis pela emissão das competências de todos os membros e pela emissão e disponibilização das regras e procedimentos técnicos e administrativos do Inventário Anual.

Art. 3º. O inventário Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações de cada um dos bens:
identificação física;
número de patrimônio;
localização;
responsável pelo bem;
descrição técnica;
data de aquisição;
valores: valor de aquisição, valor corrigido, valor depreciado e valor residual;
estado de conservação atual;
classificação por contas contábeis;
incorporações, se necessárias;
baixas, se necessárias;
Informações adicionais, se necessárias.

Art. 4º. Os trabalhos deverão abranger os bens de todas unidades do SEMAE, incluindo máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, softwares, veículos e outros.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão não deverão exceder o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da reunião de instalação do processo.

Art. 6º. O Setor de Patrimônio deverá fornecer a base de dados dos bens patrimoniais em arquivos, contendo os dados necessários para início dos trabalhos.

Art. 7º. A finalização dos trabalhos da comissão dar-se-á com o cadastro patrimonial atualizado contendo todas as informações necessárias para a conversão e suporte técnico dos dados, assim como, com a assinatura de todos os membros no relatório final.

Art. 8º. Os membros da Comissão receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 9º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Eng.º José Rubens Franço
Presidente
SEMAE - Piracicaba

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1067, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Constitui “Comissão de planejamento e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da ETAs 1 e 2 - Sistema de Tratamento Luiz de Queiroz -SEMAE” e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, eng.º civil José Rubens Franço, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os objetivos institucionais do SEMAE e o desenvolvimento de iniciativas capazes de priorizar a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;

CONSIDERANDO o contido na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e na Norma Técnica CETESB P 4261 de 2011;

CONSIDERANDO o dever de prevenir a ocorrência de acidentes ambientais que possam colocar em risco a integridade física dos trabalhadores, bem como a segurança da população e o meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma sistemática voltada para o estabelecimento de orientações gerais de gestão, com vistas à prevenção de acidentes, implementando estratégias e ações claras e de forma integrada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Elaine Contiero Ribeiro n.º funcional 1143-3, Adalberto Rodrigo Peres Nunes n.º funcional 2265-5, Fabio Alexandre Bono n.º funcional 1625-6 e Serafino Odorisi n.º funcional 1353-4, para formarem a “Comissão de planejamento e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) das ETAs 1 e 2 - Sistema Luiz de Queiroz – SEMAE”.

Art. 2º. Fica designada a servidora Elaine Contiero Ribeiro, para atuar na coordenação dos trabalhos a serem desenvolvidos pela comissão.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento da servidora designada no caput deste artigo, a mesma poderá ser substituída pelos integrantes subsequentes nomeados no art. 1º.

Art. 3º. São atribuições da comissão, a análise prévia do cenário atual das ETAs 1 e 2/Sistema Luiz de Queiroz-SEMAE, a detecção e análise dos prováveis riscos, a formulação da documentação técnica e a implantação de medidas e procedimentos técnicos e administrativos que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como, manter a instalação (ETAs 1 e 2 - Sistema Luiz de Queiroz - SEMAE) operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

§ 1º. O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deverá ser elaborado conforme o estabelecido pela Norma Técnica CETESB P 4261 de 2011 e demais legislações pertinentes.

§ 2º. Fica a cargo da Comissão definir dentro do escopo do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), as estratégias de capacitação dos recursos humanos envolvidos e a periodicidade das revisões e auditorias do programa.

Art. 4º. A íntegra do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), deverá ser entregue ao presidente do SEMAE, no prazo máximo de 90 dias e sua publicação se dará apenas após a devida homologação pelo mesmo.

Art. 5º. Os membros da comissão desempenharão suas funções em dias de expediente, concomitantemente com as atribuições de seus cargos e receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos da legislação pertinente (inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações).

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Eng.º José Rubens Franço
Presidente

SEMAE - Piracicaba
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 7 Junho 2019
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
004644/2019	RAFAEL CORREA DE GODOY	
004645/2019	JUSLEI PEREIRA GOMES TOLEDO	
004646/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
004647/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
004648/2019	TELAS PIRACICABA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	
004649/2019	ZELIA MARIA GONCALVES ROSA	
004650/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	
004651/2019	VIDROMAX COMERCIO E FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	
004652/2019	VERA LÚCIA DE PAULA OLIVEIRA	
004653/2019	ARNALDO ZAMBON JUNIOR	
004654/2019	MARCOS ANTONIO BARROS	
004655/2019	LUPERCIO ANTONIO FERRAZ JUNIOR	
004656/2019	NEWTON WAGNER ALEXANDRE DE QUEIROZ	
004657/2019	JULIANA PIRES DA ROSA TOLEDO	
004658/2019	JOÃO ANTONIO GEROLDI	
004659/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
004660/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
004661/2019	PIRAENGE CONSTRUTORA EIRELI - EPP	
004662/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
004663/2019	SANDRO FERNANDO CAMOSSI	
004664/2019	JOSE ALVES RODRIGUES	
004665/2019	JANAINA EMANUELE FERREIRA MEDINA	
004666/2019	DANIELE DA SILVA FRANCISCO	
004667/2019	JOSE ANTONIO GARCIA	
Despachos	Processo	Interessado
001451/2018	001089/2018	NILSON GOMES DE LIMA: "Indeferido".
002082/2019	001517/2019	MARIO ANTONIO CARRARO: "Deferido".
002742/2016	001622/2016	DANIELLE VASCONCELOS: "Arquivado". GUIMARÃES CECCATO
002744/2016	001624/2016	LEANDRO RIEG: "Arquivado".
002768/2019	002029/2019	SELMA DOS REIS: "Indeferido".
003152/2016	001877/2016	ALEXANDRE JORGE GABRIEL: "Arquivado".
004553/2019	003551/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
004621/2019	000001/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO: "Deferido". DE SÃO PAULO
007780/2018	001089/2018	NILSON GOMES DE LIMA: "Indeferido".

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 39, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre instauração e designação de Comissão de Sindicância e revoga a Portaria 38/19.

GILMAR ROTTA, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com fulcro no artigo 223 da Lei Municipal nº 1972, de 07 de novembro de 1972, objetivando a apuração dos fatos narrados no Ofício nº 109/2019/LB do Departamento de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis.

Art. 2º Designar os servidores, ANA MARIA OMETTO WREGE, Advogada II, matrícula 0133 - Presidente; FERNANDA MICOSI DA CRUZ SILVA, Agente Administrativo II, matrícula 0164 - Relatora e DANIELA CLEMENTE DE OLIVEIRA, matrícula 0168 - Membro, para integrarem a Comissão de Sindicância, com fulcro na Portaria nº 34, de 21 de maio de 2019.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Portaria, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que por motivos devidamente justificados.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Portaria nº 38, de 04 de junho de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 10 de junho de 2019.

GILMAR ROTTA
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 10 de junho de 2019.

Mauro Rontani
- Diretor do Departamento de Administração -



Ter um animal de estimação requer responsabilidade e cuidados com a saúde e o seu bem-estar.



Guarda Responsável
Dicas para cuidar do seu animal corretamente



Todo animal requer cuidado especial com a saúde.



Realização:
www.zoonoses.piracicaba.sp.gov.br



SERVIDOR Sangue SOLIDÁRIO

SERVIDOR, PRECISAMOS DE PESSOAS DO SEU TIPO.
DOE SANGUE.



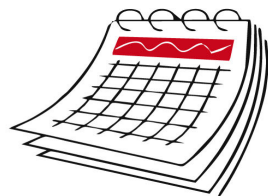
Segundo o Ministério da Saúde, se cada cidadão doasse pelo menos duas vezes ao ano não faltaria sangue para transfusão no país. O estoque do Banco de Sangue oscila e a necessidade é contínua, muitas vezes trabalha no limite. Além de atender Piracicaba, o Hemonúcleo também atende a região. Doar sangue é insubstituível, porque o sangue não é produzido artificialmente. Somos a única fonte de matéria prima para uma transfusão.

Doar sangue é gerar vida através de vida. Ser doador é “transferir saúde”, “compartilhar esperança”, é ato voluntário, de imensa solidariedade e responsabilidade social.

PROCURE O HEMONÚCLEO E SEJA UM DOADOR REGULAR. NÃO DEIXE DE AJUDAR, QUEM TANTO PRECISA.

DE SEGUNDA A SEXTA – 7H30 ÀS 13H
AV. INDEPENDÊNCIA, 953 (SANTA CASA)
CONTATO: 3422-2019, 3417-5000

**SERVIDOR DOADOR DE SANGUE:
MUITO OBRIGADO!**



Fique atento e lembre-se da data da sua próxima doação de sangue.

Comunicado: O servidor tem direito a ter duas faltas justificadas, ao longo do ano corrente, se comprovar a doação de sangue através de atestado emitido por Médico em documento oficial do Banco de Sangue e protocolá-lo no Serviço Municipal de Perícias Médicas - Sempem.



Dúvidas?
Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
Fones: 19 3422.2175 19 3402.8050 19 3402.7785

SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



PIRACICABA
Prefeitura do Município